



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo: 02462515220208060001
Classe do Processo: Petições Intermediárias Diversas
Data/Hora: 03/12/2021 12:18:57

Partes

Solicitante: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos

Petição: 2749797_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01 - 1-2.pdf
Documentação: 2749797_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_02 - 1-8.pdf
Documentação: 2749797_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_03 - 1-2.pdf
Documentação: 2749797_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_04 - 1.pdf
Documentação: 2749797_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_05 - 1.pdf
Documentação: 2749797_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_06 - 1.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo n.º 02462515220208060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE AUGUSTO DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO MÉRITO

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo tramitou na **4ª Vara Cível de Fortaleza**, sendo autuado sob o **nº. 0209898-57.2013.8.06.0001**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 20/03/2013.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de **MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, 25%**, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente.

0209898-57-2013-8-06-0001

AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
[Art. 3º da Lei 11.888 de 09/09/2009 que altera a Lei 8.114 de 14/12/1990]

Informações da Vítima
Nome completo: *Jose Augusto de Araujo*
CPF: 624.001.503-10
Endereço completo: _____

Informações do acidente
Local: *Fortaleza*
Data do Acidente: *20/03/2013*

Concordância com a realização da avaliação médica
Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação prévia em razão do processo judicial nº *()*, para pagamento da indenização DPVAT por invalidez permanente, da qual figura como autor e que transitou na *(X) Vara Cível ou JECD da Comarca de ()* (RJ).

Declaro, ainda, que estou ciente de que nada pagarei para realização desse avaliação e de que, caso eu e a entidade demandada não cheguemos a um acordo, o processo judicial que propus para recebimento da indenização DPVAT prosseguirá normalmente.

Local: *Fortaleza* data: *28/04/14*
Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor da via terrestre?
 Sim Não Prejudicado

II) Descrivere o quadro clínico atual informando:
a) qual (quais) região(es) corporal(ies) encontram-se acometida(s):
Dor nas costas

b) as alterações (dissfunções) presentes no perímetro físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporizavelmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.
Dor nas costas

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrita, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?
 Sim Não

Se SIM, descrever a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Assinatura do médico: *[Assinatura]*

Assinatura do avaliador: *[Assinatura]*

Assinatura do cartório: *[Assinatura]*

Assinatura do Juiz: *[Assinatura]*

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outra ação que teve o mérito julgado, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

Contudo, caso Vossa Excelência tenha entendimento diverso, vem à parte Ré requerer que sejam abatidos os valores já recebidos pelo autor pela invalidez constatada de 25% MEMBRO INFERIOR ESQUERDO em razão do sinistro ocorrido em 20/03/2013, além do montante de R\$ 1.417,50 (um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) já indenizados ao autor pelo sinistro do presente processo, qual seja, 27/11/2019.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 2 de dezembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE